



**Letícia Macedo**  
**Advogada**

fone/fax:(11)5083-8309 - e-mail: leticiamacedo2007@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SP**

**URGENTE**

Requerente: Gabrielle Victória Macedo da Silva Fernandes

Requerido: Júlio César Cavadas Fernandes

Processo Nº 1049627-59.2014.8.26.0100 (Distribuição por dependência ao Processo nº 0043162-56.2011.8.26.0100)

Ação: Execução de Alimentos

**GABRIELLE VICTÓRIA MACEDO DA SILVA**, já qualificada nos autos da Execução de Alimentos em epígrafe, movida em face de **JÚLIO CÉSAR CAVADAS FERNANDES**, por intermédio de sua advogada subscritora da presente, vem mui respeitosamente e com o acatamento costumeiro, perante V. Exa., em atendimento ao último despacho de fls. Informar, e ao final requerer o quanto segue:

Informa a Autora, que realizou pesquisas de venda de imóveis, situados à Rua Santa Luísa, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, através do portal Viva Real, em seu site [www.vivareal.com.br](http://www.vivareal.com.br), fone: (021) 2187-4700.

Considerando 01 (um) apartamento de 02 (dois) quartos, com uma área de 55 a 70 metros quadrados, com base nos imóveis consultados, tem-se uma média variável de R\$ 370.000,00, (trezentos e setenta mil reais) (Cód. JBT 203461), R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) (Cód. JBT 203607) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), (Cód. CBAP 20119), respectivamente.

Para fins de avaliação do imóvel, objeto de penhora, deduz-se o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Dessa forma, vem requerer que Vossa Excelência, determine a venda do imóvel em questão, através de leilão eletrônico, ou outro meio mais adequado, em conformidade com

vosso critério, pelo valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), ou outro valor a ser fixado por V. Exa, dentro das avaliações apresentadas.

Em assim sendo, requer caso entenda V. Exa., a intimação do Requerido para manifestar-se acerca da respectiva avaliação.

No mais, aguarda-se pelas providências desse D. Juízo, para as medidas de praxe, e fiel prosseguimento do feito, por ser medida da mais lúdima e salutar JUSTIÇA!.

Termos em que, cumpridas as formalidades legais,  
Pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

**LETÍCIA MACEDO DA SILVA**  
**OAB/SP Nº 251.738**